



**INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO.

CONTRATADO: MASTER TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI 2061/2013 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PMPB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.562,18 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

I. DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTA SERVIÇOS Á PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DENTRO DO MUNICÍPIO; SENDO ASSIM, A SECRETARIA ABRIU CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE; PARA O PROCESSO EM QUESTÃO HÁ A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A USUÁRIOS BENEFICIÁRIOS DA LEI 2061/2013;.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos "*in verbis*":

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 8º dia do mês de outubro de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO



JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

SILVANA NUNES STADLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 041.435.699-30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p26f6a6d78888e>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

